



Universidade do Minho

Licenciatura em Direito
Informática Jurídica

O VOTO ELECTRÓNICO

Docente:

José Manuel E. Valença

Discentes:

Cláudio Domingues dos Santos Carvalho

Elsa Renata Teixeira de Castro Neves Barbosa

Sílvia Margarida Teixeira Silva

Braga, 5 de Maio de 2005

Introdução

A evolução das tecnologias de informação, principalmente no domínio da segurança, e a massificação do acesso à Internet permitem encarar o voto à distância como um passo a dar.

O voto electrónico é um sistema que, num determinado acto eleitoral ou referendário, procede à recolha, à contagem e ao apuramento dos votos por meios informáticos, guardando os resultados em memória. Os votos podem ser recolhidos através de interfaces mecânicos, ópticos ou electrónicos. O sistema poderá também enviar os resultados da votação para uma unidade central de apuramento de redes de telecomunicações.

Este sistema de voto electrónico é composto por quatro peças de “software” distintas, nomeadamente: software do terminal MMI (interface com o eleitor), software da mesa de voto (tratamento da selecção do eleitor e gravação no “chip card”), software da urna (recolha da selecção do eleitor e contabilização de votos por partido/coligação, gravação resultados finais e afluências), software de apuramento (apuramento de resultados e afluências em PC e envio para o Posto Central). Qualquer destas peças é passível de ser auditada tanto na fase de desenvolvimento como numa fase posterior ao acto eleitoral.

Actualmente, para votar, o cidadão recenseado dirige-se a um local determinado, na sua freguesia, procedendo, em primeiro lugar, à sua identificação e, posteriormente, assinalando no boletim de voto a sua vontade. Por último o boletim de voto é depositado na urna. Com o voto electrónico o processo desenrola-se de forma distinta. O eleitor recebe uma carta em casa com um código de utilizador (uma chave alfanumérica aleatória, gerada com base no cruzamento de elementos identificativos únicos); depois de introduzir o código de utilizador na plataforma *web* de votação, volta a identificar-se utilizando o seu número de eleitor como factor segurança, bem como um elemento pessoal aleatório; exerce o seu direito de voto; o voto é depositado numa base de dados certificada digitalmente e que só poderá ser aberta por cinco membros autorizados, designados por cada um dos partidos com assento parlamentar.

Exposição

O objectivo do voto electrónico é oferecer um melhor serviço aos cidadãos e introduzir, numa sociedade de informação e de tecnologia, as novas tecnologias nos processos eleitorais. Tendo este objectivo presente, propomo-nos analisar as vantagens e desvantagens do recurso a este meio tecnológico.

Desde logo, uma vantagem a apontar será a simplificação do processo eleitoral de eleitores portugueses recenseados no estrangeiro, procurando desburocratizar e tornar o processo mais célere. Assim, num país como Portugal, com um grande número de nacionais residentes no estrangeiro, este processo vem permitir uma maior participação de todos no processo eleitoral.

Da mesma forma, o voto electrónico facilita e incentiva o exercício do direito de voto do cidadão português recenseado no estrangeiro e da sua participação na democracia nacional.

Outro factor a favor da introdução da tecnologia do voto electrónico será a redução da abstenção eleitoral e conseqüente maior adesão de eleitores. Analisemos a seguinte situação: se as eleições se realizarem no dia 15 de Agosto, altura na qual a maioria dos portugueses se encontra de férias, o facto de se poder utilizar o voto electrónico, permite que os cidadãos possam exercer o seu direito de voto em qualquer ponto do país, reduzindo desta forma a abstenção, que, certamente, se verificaria. O sistema permitirá uma mobilidade dos eleitores, dando a possibilidade aos cidadãos de votarem em qualquer mesa de voto no território nacional, contribuindo assim para uma diminuição da abstenção. Podemos até admitir que, com a introdução desta tecnologia, o eleitor não tenha sequer de se deslocar da sua casa, podendo exercer o seu direito de voto aí mesmo.

O voto electrónico permite ainda um apuramento imediato dos resultados eleitorais, evitando, deste modo, uma espera causada por uma contagem morosa. Actualmente, ao invés, o facto de a identificação de todos os eleitores ser presencial faz com que todo o processo se “arraste” até um hora muito tardia, o que, juntamente com o tempo que é necessário para proceder à contagem de

todos os votos, faz com que só tomemos conhecimento dos resultados exactos muito depois de todas as urnas terem encerrado.

Há ainda quem indique como vantagem de todo este processo, um maior interesse pela política e, conseqüentemente, pela vida pública do país. Todavia, não nos parece que tal argumento seja de sustentar sem reservas. Desde logo, o facto de através de um novo sistema (voto electrónico) se conseguir uma mais elevada taxa de participação nada nos diz acerca do interesse das pessoas no que respeita à vida pública. O único dado que nos é possível retirar, de forma inequívoca, do facto de através deste novo meio se conseguir uma redução na taxa de abstenção, é que a manifestação do interesse da população é mais elevada. Isto, contudo, nada nos diz acerca do interesse em si.

Do mesmo modo, há quem defenda que com a introdução do voto electrónico se garante o acesso das populações às novas tecnologias de informação e de comunicação. Também não nos parece que tal argumento seja procedente. Não é de todo de aceitar a ideia segundo a qual, pelo simples facto de um cidadão ter contacto, no dia das eleições, com um computador, se está a garantir o seu acesso a novas tecnologias. Quando muito, poderíamos pensar que lhe está a ser dada a oportunidade de se servir, num determinado momento e com um determinado fim, dessas mesmas tecnologias o que, em si, não é garantir, na verdadeira acepção do termo. Garantir o acesso a novas tecnologias seria alargar o âmbito de utilização das mesmas aos mais diversos sectores, incentivando os cidadãos a adquirirem, de forma simples e sem grandes custos computadores e os mais diversos aparelhos informáticos. Não nos parece que a “simples” introdução do voto electrónico possa originar tudo isto.

Sucedem todavia que, para que o voto electrónico possa ser introduzido, bem como todas as vantagens que a ele estão subjacentes, é necessário a garantia prévia de que o voto será igual, secreto e directo (exigências constitucionalmente consagradas) e ainda, de que as estruturas a ele associadas nos garantem a sua segurança. Assim, não poderá existir a menor possibilidade de o Estado ou qualquer outra entidade conhecer a direcção do voto de algum eleitor. O voto terá de ser guardado de forma decifrada e sem informação que permita a identidade do eleitor que o submeteu. Para além disso, o votante, após a visualização e a validação da opção partidária, irá visualizar uma página de confirmação, a qual

significa que o voto foi inserido na urna electrónica. O voto pela Internet tem mais condições de ser seguro do que o modelo actualmente em vigor, uma vez que não existe a possibilidade de erro humano, e não é possível anular o voto de forma voluntária. Desde logo, com o modelo actual, é sempre um risco votar em branco, uma vez que ninguém nos pode garantir que, na contagem, o voto em branco não venha a ser alterado (é uma situação clara de fraude e sem hipótese de vir a ser descoberta), deixando de ser um voto em branco e passando a ser um voto válido em qualquer uma das forças políticas em disputa

O voto electrónico, por toda a tecnologia que envolve, apresenta uma série de desvantagens. Em primeiro lugar, há determinadas regiões em Portugal, nas quais a população não tem fácil acesso a um suporte tecnológico e não conhece o seu funcionamento, podendo encarar esta forma de votar com alguma desconfiança. É o que acontece com a população mais idosa de aldeias isoladas e com elevado nível de analfabetismo.

O modelo a adoptar deve garantir que as manifestações de vontade dos cidadãos, expressas no boletim de voto, não são adulteradas. Esse é, claramente, o maior problema de todos os meios informáticos de transmissão de dados.

Do mesmo modo, não obstante a confiança que se venha a alcançar no que respeita à segurança do modelo do voto electrónico, existe a possibilidade das votações não serem bem sucedidas, por qualquer erro informático, inviabilizando o apuramento dos resultados e conseqüente eleição. Imaginemos a situação em que, num dia de eleições legislativas, o sistema entra em colapso, impossibilitando o apuramento dos resultados. Tal situação, por muito caricata que pudesse vir a afigurar-se, revelar-se-ia de extrema gravidade, dado os interesses que estão em causa.

Conclusão

A revolução tecnológica possibilita que Portugal ultrapasse etapas de desenvolvimento, ao mesmo tempo que aproxima a política dos cidadãos, num mundo de sociedade de informação. O processo de voto electrónico é uma forma de potenciar a participação eleitoral, tornando o processo mais fácil.

Entendemos que será de sustentar a utilização do voto electrónico. Como argumentos a favor desta conclusão, para além das diversas vantagens já enunciadas, desde logo, a comodidade, a facilidade e utilidade, e o incentivo ao exercício do voto pelo cidadão português recenseado no estrangeiro, surge ainda o relato das experiências realizadas com sucesso em Portugal e em outros países.

Assim, verificamos que, por exemplo na Alemanha e em Espanha, foram desenvolvidas com sucesso várias experiências-piloto com resultados muito positivos, o que revela a viabilidade do processo. Da mesma forma, em Portugal nas eleições legislativas de 20 de Fevereiro de 2005, a experiência levada a cabo revelou-se positiva, tendo os votantes manifestado a sua preferência pelo novo modelo, nomeadamente por o considerarem extremamente simples, revelando-se dispostos a votar electronicamente em futuros actos eleitorais.

No entanto, de forma a minimizar reacções negativas face a esta inovação, consideramos que devem ser realizadas novas experiências-piloto, que possam medir o impacto da introdução das novas tecnologias no sufrágio eleitoral junto dos eleitores e divulgar as potencialidades do voto electrónico junto dos cidadãos, familiarizando-os com este tipo de tecnologia.